DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 10173/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6412/2014
PROTOCOLO	: 1489672
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
INTERESSADO/CARGO	: HÉLIO TOSHIITI SATO PREFEITO MUNICIPAL NA ÉPOCA DOS FATOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2014
CONTRATADO	: CMT – INFORMÁTICA E SOFWARE LTDA - ME
VALOR	: R$ 68.200,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

Verifica-se nesta fase da instrução processual a regularidade, ou não, ***da execução financeira do Contrato Administrativo n. 17, de 2014***, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa CMT – Informática e Software Ltda - ME, tendo por objeto "*(...) a prestação de serviços de digitalização de documentos Processos Licitatórios, Procedimentos Contábeis da prefeitura municipal de Vicentina/MS referente ao ano de 2014, com tratamento e indexação de imagens no formato portable documentf ormat (pdf), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (dpi) e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical characterrec ognition (ocr), fornecendo arquivo magnéticos dos serviços realizados (...)*" (peça n. 17, fls. 85-90).

A Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo analisou as peças processuais (ANA-1ªICE-2059/2017, peça n. 29, fls. 176-179) e na sequência em manifestação obrigatória, a Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-3906/2017, peça n. 30, fl. 180), sendo que ambas opinaram pela regularidade da execução financeira da contratação.

É o relatório.

D E C I S Ã O

Do exame da prestação de contas em julgamento, constato que houve a efetiva execução da despesa, demonstrada a seguir:

VALOR INICIAL DO CONTRATO N. 17/2014	R$ 68.200,00
TOTAL EMPENHADO (NE)	R$ 68.200,00
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 68.200,00
PAGAMENTO EFETUADO (OB/OP)	R$ 68.200,00

Tudo considerado, concordo com os posicionamentos da 1ª ICE e da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução financeira do ***Contrato Administrativo n. 17, de 2014***, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa CMT – Informática e Software Ltda - ME (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 31 de agosto de 2017.

Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**
Relator

AAB